

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 018/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 562/2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 3º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 002/2012, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Durante a realização da Primeira Semana da Execução fica facultada, a critério do juiz titular de cada Vara do Trabalho, a suspensão das demais audiências nas respectivas unidades, tanto de Goiânia como do interior, assegurada a prioridade às audiências exclusivas para tentativa de conciliação, notadamente nos feitos em fase de execução, sem prejuízo da realização de sessões pelo Tribunal Pleno e pelas Turmas que integram esta Corte.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de maio de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente